

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 68, DE 28/03/2001

**REGULAMENTA O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA
CÂMARA PELOS VEREADORES FORA DO HORÁRIO
NORMAL DE EXPEDIENTE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas prerrogativas legais que lhe confere o Art. 41, inciso II, do Regimento Interno, e visando atender aos mandamentos instituídos na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à guarda e administração do patrimônio público sob a responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo,

RESOLVE:

1 - Regularizar a cessão das dependências da Câmara Municipal fora do horário normal de expediente da Secretaria.

2 - O Vereador ou autoridade municipal interessado em utilizar as dependências da Câmara para promover reuniões, analisar documentos ou realizar trabalhos fica sujeito às seguintes condições:

- a) formular requerimento fundamentado ao Presidente da Câmara, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, no qual deverá constar o objetivo do uso, ficando o requerente responsável pelo acervo e bom andamento dos trabalhos no recinto, bem como fica a critério do Presidente o deferimento ou indeferimento do pleito.
- b) as chaves das dependências da Câmara serão entregues ao usuário pelo Presidente, devendo ser devolvidas ao mesmo no dia seguinte à realização do evento.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, 28 de março de 2001;
234º da Fundação e 169º da Emancipação.


VEREADOR GERARDO MAGELA ALVES MENEZES
Presidente da Câmara

